

Ata da 224ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí. Realizada aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de outubro, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 19h30 minutos (dezenove horas e trinta minutos) no Plenário Juracy Jaua Filho da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí. Compareceram os Senhores Vereadores: Jimas Rosa Medeiros - Presidente, Henrique de S. Guerra - Vice-Presidente, Cláudio Rocha Bete, Ulisses Tan Veleza Alves, Jairo de Sousa Apuiar, João Dias Filho - Secretário e Morvan Figueiredo Apuiar e Marinho Jr. Fonseca de Oliveira. Dada a maioria o Presidente declara aberta a sessão. ORDEM DO DIA: Apreciação e votação do Parecer Final do Processo Administrativo nº 02/2019 - Que apura denúncia contra o denunciado Vereador Sr. Morvan F. Apuiar e denunciante Sr. Wolner Henrique de Melo Loureiro. O Presidente abriu a sessão cumprimentando os presentes: Assembleia e colegas em seguida respondeu a proteção de Deus e de N. S. Aparecida. Comunicou que a sessão é extraordinária e disse qual era a pauta e citou que o Parecer que será lido e posteriormente votado após discussão e a apresentação da defesa do acusado foi elaborado pela Comissão Processante composta por três Vereadores Jairo de S. Apuiar - Presidente, Henri-

que de S. Guerra - Relator e João Dias Filho -  
 membros. O Parecer foi lido e em sua  
 conclusão a Comissão, cujo parecer, foi as-  
 simado pelo Relator e membro, apresentou Pa-  
 recer dizendo que a denúncia é proceden-  
 te e emaninha o mesmo para o Presi-  
 dente e que o Parecer seja submetido ao  
 Plenário de acordo com o Decreto Lei nº  
 201/1967. Após a leitura do Parecer final  
 o Presidente deu sequência aos trabalhos  
 e citou o Decreto acima citado e disse que  
 cada Vereador usará o palcuro, por no  
 máximo 15 minutos e a defesa terá duas  
 horas. João de S. Apurim - cumprimen-  
 tou os presentes e deu boa noite. Dis-  
 se que o momento é difícil que em rela-  
 ção ao Processo em pauta. Disse que não  
 assinou, mas analisou, que o relator  
 elaborou o Parecer. Disse que não era  
 nem nascido quando iniciou este pro-  
 cesso na Justiça. Que seu voto será  
 proferido depois da exposição oral de  
 defesa do Sr. Norman F. Apurim. O  
 Presidente disse que o Vereador Trivan  
 Martins justificou a ausência à ses-  
 são e foi aceita. Ulmaran Veloso Alves  
 cumprimentou os presentes com um boa-  
 noite. Disse que um dia tudo pode aconte-  
 cer e cada um vota conforme sua cons-  
 ciência. Disse que a Comissão tra-  
 bou os fatos ouvir testemunhas e apre-  
 sentou Parecer, que vai ouvir a defesa.  
 e que depois proferirá seu voto. Henri-  
 que de Sousa Guerra - Cumprimen

trou os presentes. Disse que em relação ao  
Processo em pauta foi feito tudo dentro  
da Lei que é um Processo antigo e tudo  
fui sua hora. João Dias Filho - cumprimentou  
os presentes. Disse que vai apoiar  
para proferir o seu voto. Marjão  
ao Sr. F. de Oliveira - deu boa noite  
a todos. Disse que confessa que é ruim  
passar por isto, que o acusado é seu  
collega, mas se chegou à casa tem  
que ser apurado. Que desde criança  
ouve rumores que o Sr. Marwan se  
apropriou de terras do município.  
Que há inscrições construídas em nome  
de terras públicas e que muitos caren-  
tes ficaram sem lote. Que o Vereador  
espeque que houve invasão de terras  
públicas. Que a culpa não, Presidente  
de Comissão, não assinar o parecer  
que ao seu ver foi uma omissão.  
Que fica triste com a atitude do  
collega Marwan, pois não há mais  
vergo para construir um clube ou  
um estádio etc e que de acordo  
com o parecer temido os rumores  
são verídicos e que seu voto será  
proferido posteriormente. Marwan  
Figueira Aguiar - cumprimentou os  
presentes - Deu boa noite a todos. O  
Presidente disse que o mesmo pa-  
ra no órgão de defesa. Mand-  
son Rocha Leite - cumprimentou  
os presentes - Disse que vai esperar  
a exposição de defesa para

então proferir seu voto. O Presidente disse que a matéria é de dois termos e que ele vai proferir seu voto posteriormente.

Disse que questiona algumas peças do processo emissor com imagens e discursos de outras. Que a denúncia foi protocolada na Câmara falou da denúncia e de seu trâmite no Casa de Apoio com o Decreto Lei 201/2019. Que sete vereadores votaram pela aceitação da denúncia e que neste sessão nem o Presidente nem o denunciado votaram.

Disse que a defesa diz que a testemunha Dona Palmerino Benin, que mora no Rio Janeiro está impossibilitado de prestar esclarecimentos, pois tem mais de 90 anos e tem mal de Alzheimer. Que a Câmara não tem poder de Polícia ou Justiça.

Disse que a defesa alega que o Sr. Prefeito não foi ouvido, entretanto lembrou que o Qesher já emitiu um Decreto a respeito. Falou do sepultamento Pai Eterno do Sr. Monvan, citou as áreas do Sr. Monvan, as matrículas e citou a folha 24 do processo onde há uma Certidão de Inteiro Teor de 1967 e falou de inscricões existentes.

Disse que o Sr. Monvan F. Opinar é proprietário de área de terra no Gleba Santo Benho, mas este não é questão. O que está se apurando é se entrou ou não nas terras do município. Continuou citando a página 14 do Processo e pediu para ler a página 25 do processo, uma cer

tidos, que a matrícula 2844 do livro 3D possui proprietários distintos do requerido. Confirmou indicando um processo que tramita no Judiciário contra o Sr. Marvan F. Aguiar e disse que posteriormente proferirá seu voto. Disse que em sua defesa e defesa teve duas horas para usar a palavra a partir de agora e acrescentou que é o Vereador denunciado Sr. Marvan e seu representante legal Dr. Roberto Fontoura Azeite. Que se dirigiu ao Presidente da Casa e aos demais colegas disse que tudo que disse tem prova. Citou o art. 5º do Decreto Lei 201/19. Disse que foi cercado em sua defesa e que espera que os Vereadores mudem sua intenção de voto. Que seu cliente não falou os 15 minutos como os demais e que é direito dele como Vereador. Falou que por questão de ética o Vereador Henrique é da Comissão Processante e primo do denunciante. Que a denúncia se pauta na usurpação de patrimônio Público que no Código Penal há várias usurpações. Que a Constituição do Estado diz que nem o juiz de Comarca pode julgar Vereador. Imagine a Câmara que só o Tribunal pode que a Câmara é incompetente para tal. Que a Câmara fala em improbidade Administrativa. Que seu cliente possui as terras desde 1993, onde está a improbidade? Este imóvel é anterior a sua atuação como Vereador. Que sejam opositores se

ria e responsável. Que há duas decisões ju-  
 diciais, que o denunciante perdeu uma. E  
 perguntou onde há improbidade uma vez que  
 o Justico disse que a terra é do denunciado.  
 O Advogado de defesa apresentou em slide uma  
 decisão judicial de 2013, que o juiz cum-  
 priu mais as testemunhas e que em limi-  
 nar deu favorável ao Sr. Morvan que o  
 denunciante perdeu no Justico e apelou  
 para a Câmara que é conflitante  
 pois no seu entendimento a Câmara não  
 está ratando a decisão do Justico e  
 tem decisão também do Tribunal que  
 o Sr. Morvan é proprietário da  
 área que a Câmara deveria ter apur-  
 ado a decisão final. Falou dos qua-  
 tro tópicos de defesa de seu cliente.  
 Mostrou certidão de 1993 de que Sr. Mor-  
 van é proprietário da área. Falou da  
 desordem no Cartório local. Disse que as  
 datas Santo Antônio e de Matriz fal-  
 tam registros. Que há problema com o re-  
 gistro das terras do município. Em 1969 a  
 Paróquia transferiu as terras para o Municí-  
 pio em seguida leu uma certidão  
 de que a Paróquia nunca assinou a  
 transferência que não há escritura Públi-  
 ca que só o Bispo pode assinar e não  
 o Padre. Disse que pode cancelar todos  
 os registros do município se requerer  
 judicialmente, pois não há documento  
 legal assinado pela pessoa competen-  
 te. Em seguida, outra certidão  
 de doação do Sr. Feliciano Vieira e do

Sr. Sabotão Fonseca. Dizer que só o Sr. Morvan este errado não é correto, pois o município não possui a documentação correta. Prosseguiu dizendo que em 2002 foi proibido aferimento que do Univer- sidade Aberta foi em 2009 e que é mu- lo. Citou um caso do Vice Prefeito e o Ve- repeder Marinho Jr. que vive um con- flicto. Que na Administração Pública há o princípio de legalidade que se a lei manda fazer tem que fazer. Que o ex Prefeito Chiquinho emitiu documento que o princípio do termo do município tem início onde o referido documento declara que o documento tem fé pública. Que a Comissão Processante não relata o que ele está expondo aqui. Falou do depoimento das testemunhas que todos falaram em colchetes etc nas terras do Sr. Morvan. Que a testemunha D. Palmerinho não foi ouvido e vai contestar o Sr. Pre- sidente. Disse que não há atestado médico dizendo que a mesma este acamado e de Alzheimer. Que a co- missão deveria ter logo lá no Rio de Janeiro que infelizmente esta testemunha não foi ouvido. Que veio à Câmara e entregou dentro do processo um laudo peri- cial e ele não participou e que de- ram cinco dias para alegações fi- nais e que este laudo foi produzi- do pela Câmara que este documento não tem valor por que não foi regis- trado em local algum. Que o me-

por este aberto, não fecha, que o documento  
 não tem consistência para cessar o man-  
 dato do Vereador Sr. Cliente. Que o laudo  
 vai para a justiça que foi encomendada  
 do que há falha no processo. Que levou  
 o juiz que foram o denunciado e o de-  
 nunciante. Que o juiz perguntou qual  
 é mesmo o erro que está havendo e  
 mostrou no mapa a área do litígio.  
 Que pediu para fazer o círculo da área  
 do Santo Benho e do município. Dis-  
 se que conseguiu a demarcação do data San-  
 to Antônio e folhas de pagamento e narrou  
 a quantidade de hectares do referido  
 data. Mostrou no mapa que um aprime-  
 sor antigo não faria errado passando por  
 dentro de uma data e indo para outro.  
 Que os Vereadores poderiam cessar o Colepa  
 de forma injusta, pois o laudo técnico  
 está errado, é inconsistente, o mapa não  
 fecha, que os Vereadores não têm prova con-  
 tra o seu cliente. Que a Câmara não tem  
 competência para julgar seu cliente por usar  
 papéis só o Tribunal, nem também por impro-  
 bidade, pois ele não participou da elabo-  
 ração deste laudo técnico e que apóse se-  
 de a palavra do seu Cliente o Vereador Sr.  
 Morvan F. Apaiar, o Presidente pediu a pa-  
 lavra e disse que há um mapa fechado. O  
 Advogado de defesa disse que houve uma  
 montagem dos dados que não teve o por-  
 tabilidade de questionar o Técnico que  
 elaborou o laudo técnico. Pediu a  
 palavra ao seu cliente Morvan F.



Aguiar, que deu boa noite a todos e pe  
 de a providência divina. Disse que os  
 colegas devem deixar a decisão política  
 e considerar a jurídica. Disse que  
 comprou terras de várias pessoas e a  
 situação foi de D. Palmerinho, que sua  
 terra limpa com o Município e que por  
 isso recebe nome de usurpador pelo  
 denunciante. Que já tinha este imóvel  
 antes de ser Vereador, jamais usou de  
 má fé. Disse que não é pupilo nem herdeiro  
 e que se não tem matrícula em cartório  
 ele não tem culpa. Que confia  
 em Deus e não muito para comprar  
 este imóvel que comprou de dois herdeiros.  
 Que tem certeza de sua honestidade que  
 não pediu nenhum colega para votar  
 a seu favor. Que Jesus sofreu de fama  
 por tanto quanto ele. Que se querem cassar  
 seu mandato que casse que a justiça  
 o devolva que ninguém nunca ouça  
 falar de um mal feito dele. Disse que só  
 quer o que é seu. Que os colegas não po-  
 dem o escolher como base espiatório, que  
 denunciante foi o escolhido no UTI por  
 três dias por raiva. Que o denunciante  
 o expõe nas mídias sociais, como usu-  
 rador e pergunta se alguém gostaria.  
 Disse que o pai do denunciante era es-  
 crivão no cartório, disse que o denuncia-  
 nte tem lote de dez por cem e nin-  
 guém tem. Disse que não está  
 com raiva, que João Dias é  
 seu sangue e que Henrique é

sangue do denunciante. Henrique disse não  
 tem tendência. Disse que são vários proprietá-  
 rios em Santo Benho e que querem o  
 crucificar. Disse que é traba/pobor nasceu  
 nu e hoje criou os seus filhos, que têm  
 67 anos e só hoje citou as palavras  
 do colega Marino Jr que falou que des-  
 de criança teve memórias. Sr. Mirvan  
 disse que o colega Marino o feriu com  
 estas palavras. Falou do prédio da UAPI  
 que estava saqueado e que pediu o  
 governador para recuperar e que  
 ninguém vê isso. Que Manin foi quem  
 o colocou na política. Que seu discurso  
 é de vitória pois nunca fez nada errado.  
 que no Câmara não tem uma diária  
 assinada por ele. Pediu os colegas pa-  
 re pensarem bem e que se coloquem  
 em seu lugar. Disse que o que o seu  
 filho fez com João Dias não foi com o  
 seu consentimento, que cumprimenta to-  
 dos os seus colegas e que não é justo  
 mancharem sua reputação. O Presiden-  
 te disse que foram cumpridos os artigos  
 do Decreto Lei nº 201/19 e que na ve-  
 zação não tem mais justificativa. O  
 Presidente disse que tem algo a manifes-  
 tar e disse que as ações que o advogado  
 falou não são com o município que  
 1994 no Gestão de Oswaldo foi solicitada  
 tanto renovação. Jairo de Sousa Aguiar  
 disse que se abstém de votar uma  
 vez que não pode justificar. Votou  
 Tan Velebe Alves - disse que os

Vereadores precisam falar e pede para ser depois do seu voto. Disse que seu voto é como o Parecer e por improbidade administrativo fica contra o denunciado. Henrique de S. G. disse que é membro do Conselho e que faz de seu seu voto no referido parecer. João Dias Filho disse que faz assinar o parecer e que continua com o referido documento. Marino Jr. F. de Oliveira - disse que vota favorável ao Parecer. Claudson R. Leite - disse que vota favorável ao Parecer. O Presidente disse que vota favorável ao Parecer. Na sequência o Presidente proclamou o resultado de votação por seis votos favoráveis ao Parecer e uma abstenção. O Sr. Morvan pediu a palavra e disse que os colegas estarão com consciência intranquila e ele sai de cabeça erguida. O Vereador Morvan saiu da sessão antes do término e não assinou a ata, disse que não se sentiu confortável e disse voltar depois para não assinar. O Presidente pediu a palavra aos Vereadores: Jairo de S. Opinar não vai usar a palavra porque absteve-se de votar. Uliratan V. Alves disse que é papel do advogado defender seu cliente, que o Adv. afirmou que o mapa ficou em aberto e jamais a Câmara contra teria uma pessoa sem credibilidade.

Que o Vereador cometeu um erro e que a Câmara deve ser parabenizada por investigar e defender o município e citou vários argumentos do advogado que a testemunha Palmerinda Bemés é a defesa que eles e que deveriam trazê-la que o documento lido sobre a Dona Palmerinda é do mês de abril deste ano. Que a Câmara este seja fundamentada e parabenizar a Comissão por buscar a verdade, sem pensamento político. O Vereador Mirvam disse que comprar 18 hectares e nunca diminuiu com as vendas dos lotes. Que o Vereador acusado pede respeito por sua idade, mas se tivesse 90 anos a Câmara agiria de mesma forma, disse que precisava falar e agradece a todos. Henrique de S. Guerra disse que é parente do denunciante, mas não tem nada haver que ele, o Vereador Mirvam e é primo do Vereador João Dias e que o fato é que o Vereador agitou na Turma do Município. João Dias Filho - disse que o advogado de defesa errou muito em sua fala que a Câmara é soberana, que qualquer ação contra o município é competência da Câmara que a denúncia veio para a Câmara e encerrou agredendo a todos. Marino Jr. F. de Oliveira - que o que falou anteriormente é verdade e se fizesse este ponto para a Assembleia muito bem

levantar a mão. Que o colega denunciado  
peça em citar o nome de Deus. Que  
o advogado cumpriu seu papel de  
defender seu cliente e que a firme  
que desde criança ouve falar que  
o colega vende terras do Município  
e que não faz isso porque está na  
oposição, mas porque é o Art. Claud  
son Rocha Leite - parabenizou a  
Comissão Processante e embossou  
as palavras do colega Ubiratan  
Velela. Dimas Rosa Medeiros disse  
que seria bom se o adv. do denun-  
ciado ainda estivesse. Que não  
há impedimento dos Vereadores Hen-  
rique que é parente de 6º grau e  
João Dias em 4º grau do acusado.  
Discorreu algumas falas do Advoga-  
do que são contraditórias. Falou de  
acpos contra o Município e do ven-  
do de Terra de Karóquio para o  
Município que era nula porque foi  
assinado pelo padre. Que quem dá  
prazo para a Comissão é sim  
o Decreto Lei-201/67. Narreu sobre a  
área do Sr. Morvan e o limite com  
o Município que sup caso inclui-  
ve este no zone rural. Que o Prefeito  
não tem atribuição de delimitar o  
município com declaração. Que há  
bando comprovado que o Sr. Mor-  
van entrou 42 hectares no terre-  
do Município, que há mapa  
fechado. Disse que o advogado de

51  
Teresina do Sr. Mourão pediu hoje par-  
o fez a nulidade do processo e dis-  
gto de Câmara neste sessão. O  
Presidente prosseguiu dizendo que  
conforme o Decreto Lei Federal nº  
201/67 art. 5º inciso VI seja exe-  
dido o Decreto Legislativo de cassa-  
ção do mandato do Vereador Mes-  
sias Figueiredo Aguiar e media-  
to comunicar a Justiça eliti-  
va. Agradecer a presença de  
todos. Como não mais foi ou-  
tro se apresentou o Presidente en-  
cerrou a sessão.

x Loja de Sousa Aguiar

*[Signature]*

Henrique de Sousa Bruno

Claudioson Rocha Leite

Mário Simões Ferreira de Oliveira

*[Signature]*  
Mário Simões Ferreira de Oliveira

Mário Simões Ferreira de Oliveira